

**CONSELHO DA MAGISTRATURA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES (1º VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO EVENTUAL DA PRESIDÊNCIA), REALIZOU-SE NO DIA 07 (SETE) DE FEVEREIRO DE 2019, ÀS 09H20, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NA SALA DES. SANTOS PEREIRA, LOCALIZADA NO 3º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES, ANTENOR CARDOSO SOARES JÚNIOR (2º VICE-PRESIDENTE), FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), JONES FIGUEIREDO ALVES (DECANO), EURICO DE BARROS CORREIA FILHO E HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JÚNIOR.

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (PRESIDENTE), FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO E ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR.

PROPOSIÇÃO

PROPOSIÇÃO ORAL DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JONES FIGUEIREDO ALVES (DECANO) NO SENTIDO DE QUE A SECRETARIA DO CONSELHO PROVIDENCIE A APOSIÇÃO DA FOTO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR SANTOS PEREIRA NA SALA DE SESSÕES DESTA COLEGIADO, CUJO NOME A DENOMINA. “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSIÇÃO”.

JULGAMENTO

PROCESSO RELATADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR EURICO DE BARROS COREIA FILHO:

Processo nº 074/2018-3 CM. Tipo de Processo: Comunicação (Parecer Opinativo nº 11-B/2018-SGP relativo aos servidores que, no mês de OUTUBRO/2018, NÃO CUMPRIRAM todos os requisitos exigidos para a concessão da progressão funcional). Parte Remetente: Ilmº Sr. Marcel da Silva Lima, Secretário da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP/TJPE. Comarca: Recife. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, acolher o Parecer Opinativo nº 11-B/2018 - SGP, com o Anexo I-D contidos nas fls. 07/12, destes autos,****

para INDEFERIR a progressão funcional dos servidores ali discriminados”.

PROCESSO ADIADO EM FACE DO PEDIDO DE VISTA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR EURICO DE BARROS COREIA FILHO, NA SESSÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA REALIZADA NO DIA 08/11/2018:

Processo nº 60/2018-3 CM. Tipo de Processo: Requerimento (Requer retroativo financeiro da progressão funcional do padrão P15 para P16, a sua data-base, qual seja, 01/05/2018). Parte requerente: Ilma. Sra. Maria Thereza de Avelar Queiroz, Analista Judiciário. Comarca: Recife. **Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Eduardo Gonçalves Sertório Canto.** “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o voto-vista, que acompanha, *in totum*, o voto proferido pelo eminente relator, e INDEFERIR o pedido formulado pela servidora Maria Thereza de Avelar Queiroz, retroagindo os efeitos financeiros para o primeiro dia subsequente em que a requerente completou os requisitos, isto é, 20/07/2018”.

EXPEDIENTE

ASSUNTO: AUSÊNCIA COMUNICADA PELOS MAGISTRADOS E APRECIADAS PELO CONSELHO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 04/2009-CM, DE 24 DE OUTUBRO DE 2009

1-) **Ofício nº 2019.0004.000032**, de 01 de fevereiro de 2019, da Exm^a Sr^a Dr^a Maria Betânia Duarte Rolim, Juíza de Direito da 1^a Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Garanhuns. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados.

ASSUNTO: IMPEDIMENTO

1-) **OFÍCIO Num. 40618301**, de 31 de janeiro de 2018, do Exm^o Sr. Dr. Marcone José Fraga do Nascimento, Juiz de Direito da 33^a Vara Cível da Comarca da Capital – Seção B. **COMUNICA** que declarou seu impedimento para apreciar e julgar o Processo nº ..., nos termos do art. 144, IX, do CPC, determinando, pois sua remessa ao substituto legal daquela Vara. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”.

ASSUNTO: SUSPEIÇÃO

1-) **OF. 765.2019.8.17.8045**, de 31 de janeiro de 2019, do Exm^o Sr. Dr. Paulo de Tarso Duarte Menezes, Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Petrolina. **COMUNICA** sua suspeição para

atuar nos autos do Processo nº ... Turma – ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

2-) **Ofício nº 007/2019**, de 1º de fevereiro de 2019, da Exmª Srª Drª **Ana Paula Lira Melo**, Juíza de Direito da 25ª Vara Cível – Seção A - Comarca da Capital. **COMUNICA** que averbou suspeição, por motivo de foro íntimo, para prolatar decisões nos autos dos Processos nºs ..., ... e ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

3-) **OFÍCIO ID do documento 40524807**, de 29 de janeiro de 2019, do Exmº Sr. Dr. **José Alberto de Barros Freitas Filho**, Juiz de Direito da 26ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção B. **COMUNICA** que por uma questão de foro íntimo averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

4-) **Ofício nº 158/2018**, de 10 de dezembro de 2018, da Exmª Srª Drª **Luciana Ferreira de Araújo Magalhães**, Juíza de Direito do 15º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital – Turno Tarde. **INFORMA** que, por fato superveniente, averbou suspeição para processar e julgar os autos do Processo nº ..., que tramita naquela Unidade Judiciária. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

5-) **ENCAMINHAMENTO-TJPE-111111111 / PRESIDENCIA-100000000 /DIRETORIA DOS FORO-175000000 / QUIPAPA-VUNICA1753340800**, de 05 de fevereiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Raphael Calixto Brasil**, Juiz de Direito da Comarca de Quipapá. **COMUNICA** que averbou suspeição, por foro íntimo, na Ação Penal nº ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

ASSUNTO: DIVERSOS

1-) **Ofício nº 2019.0125.000498-1ª V.J**, de 29 de janeiro de 2019, da Exmª Srª Drª **Fernanda Moura de Carvalho**, Juíza de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. **ENVIA** cópia da Ata da Sessão do Júri não realizada no dia 14 de novembro de 2018, às 9h, no intuito de informar que tal fato ocorreu em razão da ausência dos acusados (Processo nº ...). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando o seu arquivamento”**.

2-) **Ofício nº 2019.0125.000502-1ª V.J.**, de 29 de janeiro de 2019, da Exmª Srª Drª **Fernanda Moura de Carvalho**, Juíza de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. **ENVIA** cópia da Ata da Sessão do Júri não realizado no dia 07 de novembro de 2018, às 9h, nos autos do Processo nº ..., no intuito de informar que tal fato ocorreu em razão da ausência da Defensoria Pública **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato, ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Defensor Público Geral do Estado, ao Coordenador Estadual do Pacto Pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição. Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e solicitar que a juíza informe a data da nova designação”**.

3-) **Ofício s/nº**, de 24 de janeiro de 2019, da Exmª Srª Drª **Valéria Bezerra Pereira Wanderley**, Juíza de Direito da 1ª Vara da Infância e Juventude da Comarca da Capital. **SOLICITA** a inclusão, na sua ficha funcional, o período na função de Juíza Avaliadora de Sentença no Programa de Juízes do Tribunal de Justiça de Pernambuco, conforme certificado anexo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para anotação na ficha funcional da magistrada e nos processos de promoção e remoção por merecimento”**.

4-) **Expediente nº 2019.0125.000418**, de 24 de janeiro de 2019, da Exmª Srª Drª **Fernanda Moura de Carvalho**, Juíza de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. **INFORMA** a não realização da Audiência marcada para o dia 10/12/2018, às 10h, nos autos do Processo nº ..., ante a ausência de representante da Defensoria Pública. Designada a audiência para o dia 18.03.2019, às 9h10. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato, ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Defensor Público Geral do Estado, ao Coordenador Estadual do Pacto Pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”**.

5-) **Expediente nº 2019.0125.000274**, de 16 de janeiro de 2019, da Exmª Srª Drª **Fernanda Moura de Carvalho**, Juíza de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. **INFORMA** a não realização da Audiência marcada para o dia 12/12/2018, às 10hs, nos autos do Processo nº ..., **ante a ausência de representante da Defensoria Pública,**

de acordo com a Ata de Audiência de Instrução e Julgamento, em anexo. Designada a audiência para o dia 11.06.2019, às 9h10. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato, ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficiar ao Defensor Público Geral do Estado, ao Coordenador Estadual do Pacto Pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”**”.

6-) **Expediente nº 2019.0125.000465**, de 29 de janeiro de 2019, da Exm^a Sr^a Dr^a **Fernanda Moura de Carvalho**, Juíza de Direito da 1^a Vara do Júri da Comarca da Capital. **INFORMA** sobre a não realização da Audiência marcada para o dia 19/12/2018, às 9h10, nos autos do Processo nº **...**, **ante a ausência de representante da Defensoria Pública**, de acordo com a Ata de Audiência de Instrução e Julgamento, em anexo. Designada de logo o dia 15.04.2019, às 10h, para a próxima Audiência. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato, ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficiar ao Defensor Público Geral do Estado, ao Coordenador Estadual do Pacto Pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”**”.

7-) **OFÍCIO Nº 2018.0768.0001136**, de 31 de agosto de 2018, do Exm^o Sr. Dr. **Moacir Ribeiro da Silva Júnior**, Juiz de Direito da Vara Regional da Infância e Juventude – 19^a Circunscrição da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe. **COMUNICA** o inteiro teor da Portaria nº 01/2017, para conhecimento. **Ementa:** Disciplina a entrada e permanência de criança ou adolescente desacompanhados dos pais ou responsável, em casas que explorem comercialmente diversões eletrônicas, parques temáticos, de diversões, aquáticos, de brinquedos eletromecânicos, kartódromo e similares. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Coordenador Estadual da Infância e Juventude (CIJ) do TJPE, Exm^o Sr. Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo para proferir parecer”**”.

8-) **Ofício nº 029/19/CGJ/PE**, de 08 janeiro de 2019, do Exm^o Sr. Des. **Fernando Cerqueira Norberto dos Santos**, Corregedor Geral da Justiça. **COMUNICA** o teor da decisão do Processo Preliminar Prévio nº 569/2018-CGJ (Tramitação nº 760/2018), que trata de representação realizada pelo Juízo de Direito da Vara de Executivos Fiscais Municipais da Capital, na qual informa acerca do quantitativo de horas em atraso ao expediente da servidora **...**. Acolhe o parecer da Corregedoria Auxiliar da

3ª Entrância, **determinando o arquivamento** do feito, por entender que **não há indícios suficientes para a prática de infração funcional apto a embasar uma investigação mais aprofundada.** **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento, dando-se ciência à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) do Tribunal de Justiça do Estado, para as providências cabíveis”.**

9-) **Ofício nº 2018.0236.003870**, de 21 de dezembro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **João Guido Tenório de Albuquerque**, Juiz de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca da Capital. **ENCAMINHA** cópias da sentença, despacho, certidão de depósito, Ofício nº 173/2018-Núcleo de Armas e Ofício nº 044/2018-RMB, extraídas dos autos do Processo nº ..., para ciência e providências que entender necessárias. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.**

10-) **DECISÃO/OFÍCIO nº 110/2019**, de 04 de fevereiro de 2019, do Exmº Sr. Des. **Fernando Cerqueira Norberto dos Santos**, Corregedor Geral da Justiça. **PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº ... (PROTOCOLO DE TRAMITAÇÃO Nº ...)**. Interessado: Conselho da Magistratura. Interessado: Ouvidoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco. Assunto: Pedido de Providências para que seja feita uma análise sobre a atuação da magistrada ..., no que diz respeito à assiduidade e à frequência. **DECISÃO**: Determinando o arquivamento do procedimento, por perda de objeto, nos termos do art. 9º, §2º, da Resolução nº 135/2015, do Conselho Nacional de Justiça. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.**

11-) **DECISÃO DE ARQUIVAMENTO/OFÍCIO nº 117/2019**, de 10 de dezembro de 2018, do Exmº Sr. Des. **Fernando Cerqueira Norberto dos Santos**, Corregedor Geral da Justiça. **PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº ... TRAMITAÇÃO Nº ...**. REQUERENTE: Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de ... Interessado: Conselho da Magistratura. Interessado: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco. **PARECER DO JUIZ CORREGEDOR AUXILIAR DA 2ª ENTRÂNCIA**: 1 - Opinando pelo **ARQUIVAMENTO** do Procedimento Preliminar Prévio, 2 - Opinando que seja orientada a Distribuição da Comarca de ... a distribuir, com brevidade, as deprecadas chegadas naquele setor, 3 - Opina que seja oficiada a Direção do Foro da Comarca de ... a, quando enviar deprecatas, se urgentes, sinalizá-las de modo a propiciar prioridade na tramitação. **DECISÃO** do Corregedor Geral da Justiça acolhendo o Parecer na íntegra, no sentido de arquivar o Procedimento Preliminar Prévio, por entender que não há indícios de prática de infração funcional. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.**

12-) **E-mail**, de 09 de janeiro de 2019, do Exmo. Sr. Dr. **Uraquitan José dos Santos**, Juiz de Direito em exercício cumulativo no Polo de Audiência de Custódia 04 – Vitória de Santo Antão. **INFORMA** as alterações ocorridas na escala de atuação dos juízes nas audiências de custódia do Polo 04 – Vitória de Santo Antão. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

13-) **RELATÓRIO DO PROGRAMA JUSTIÇA EFICIENTE NA VARA ÚNICA DA COMARCA DE TAMANDARÉ/PE**, de 24 de janeiro de 2019, do Exmo. Sr. Des. **Fernando Cerqueira Norberto dos Santos**, Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco. **ENCAMINHA** o Relatório do Programa Justiça Eficiente na Vara Única da Comarca de Tamandaré/PE, que foi realizado no período de 14 a 18 de janeiro do corrente ano, onde se contabilizou 1.861 (mil, oitocentos e sessenta e uma) movimentações nos Sistemas Judwin e PJE, dentre elas, o arquivamento de mais de 115 (cento e quinze) processos, ensejando significativa contribuição para melhoria da prestação jurisdicional daquela unidade. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, aprovar o Relatório do Programa Justiça Eficiente na Vara Única da Comarca de Tamandaré/PE, que foi realizado no período de 14 a 18 de janeiro do corrente ano”**.

14-) **Ofício nº _____/CGJ/PE**, de 07 de fevereiro de 2019, do Exmo. Sr. Des. **Fernando Cerqueira Norberto dos Santos**, Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco. Informa que acolheu, na íntegra, o Relatório de Gestão elaborado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª entrância, em conjunto com os Auditores de Inspeção da CGJ, no qual ressalta o trabalho realizado pelos magistrados Fernando Jefferson Cardoso Rapette e Marcos Antônio Tenório, cuja eficiência e presteza transcenderam todas às expectativas. **SOLICITA** anotação, a título de menção honrosa, nos assentamentos funcionais dos referidos magistrados, para fins de promoção ou remoção por merecimento. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação, a título de menção honrosa, nos assentamentos funcionais dos magistrados Fernando Jefferson Cardoso Rapette e Marcos Antônio Tenório, para fins de promoção ou remoção por merecimento, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco para a adoção das providências cabíveis”**.

ASSUNTO:
NÃO APRESENTAÇÃO DE RÉUS PRESOS

1-) **OFÍCIO – 0330476 – ALAGOINHA – VARA UNICA**, de 05 de fevereiro de 2019, do Exmº Sr. Dr. **João Paulo Barbosa Lima**, Juiz de Direito da Comarca de Alagoinha. **INFORMA** que não foi possível

realizar o interrogatório do acusado, não sendo concluída a audiência do Processo nº ..., no dia 05 de fevereiro DE 2019. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo, de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**”.

ASSUNTO:
NÃO APRESENTAÇÃO DE TESTEMUNHAS

1-) **Ofício nº 2019.0636.000670**, de 04 de fevereiro de 2019, do Exmº Sr. Dr. **Eugênio Cícero Marques**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paulista. **COMUNICA** a falta, pela 2ª vez, sem justificativa prévia e plausível, do policial civil, na audiência de instrução e julgamento do Processo nº ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**”.

Recife, 07 de fevereiro de 2019.

Bela. Telma Alcântara Eiras Silva
Secretária em exercício